



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 49, de 27 de janeiro de 1984.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal do Povoado de Mangabeira neste Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

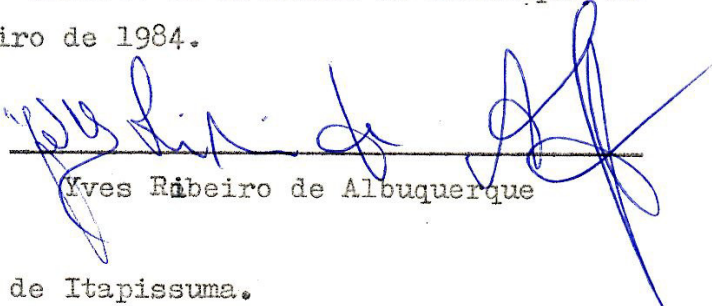
Artigo 1º - Fica denominada a Escola Municipal de Mangabeira, a ser construída pela nossa Municipalidade, de Escola Municipal MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS (NITA).

Artigo 2º - Ficará o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à homenageada e mandar afixá-la no lugar apropriado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 27 de janeiro de 1984.


Yves Ribeiro de Albuquerque

a-) Prefeito do Município de Itapissuma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 49/84 A SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma,
no uso de suas atribuições, DECRETA:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal do povoado de Mangabeira neste Município.

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal do Povoado de Mangabeira, a ser construída pela nossa Municipalidade, de Escola Municipal MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS (NILA).

Art. 2º - Ficará sob a responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, mandar confeccionar a placa alusiva à homenageada e mandar afixá-la no lugar apropriado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 11 de janeiro de 1984.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO